



LEI Nº 2.027/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022.

***ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE
ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE, NOS
TERMOS DA EC 120/2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

WEMBLEY GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixada a remuneração mínima dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no valor igual ao Piso salarial destas categorias, nos termos do §9º do Art. 198 da Constituição Federal da República, acrescido pela EC 120/2022, qual seja, R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único. Nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, o valor previsto no *caput* deste artigo fica condicionado a realização dos respectivos repasses de recursos financeiros ao Município, por serem os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) de responsabilidade da União, com dotação própria exclusiva, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022, nos termos do art. 1º, §1º, da Portaria GM/MS Nº 1.971, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, aos 14 dias de julho de 2022.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 140702/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.027/2022, de 14 de julho de 2022, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, aos 14 dias do mês de julho de 2022.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal